



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Campos Belos-GO e a Empresa MR SOARES COSTA E CIA LTDA.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Campos Belos-GO inscrito no CNPJ nº 86.877.099/0001-20, sediada a Rua Temístocles Rocha Qd. 15 Lt. 16, neste ato representada pelo senhor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA.

**CONTRATADO:** MR SOARES COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.086.361/0001-91, sediada a R DOMICIO JANUARIO DE ALMEIDA 28 QD D LT 11/ ST INDUSTRIAL/ CAMPOS BELOS/GO/73840-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, o(a) senhor(a) MAYCON ROGERIO SOARES COSTA, RG nº 737.168 – SSP – TO, e no CPF nº 022.593.821-93, endereço Rua Domicio Januário de Almeida, 28 – Complemento: Quadra d Lote 11 – Bairro: Industrial.

**Processo nº 019/2024**

Dispensa de licitação nº 06/2024.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

**I - OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a Continuidade dos serviços de restauro da fachada do prédio da câmara municipal de Campos Belos-GO, e constituição de memorial em homenagem ao vereador Jurandi José dos Santos, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comunicação Visual Interna (Envolve a troca da lona na recepção – placas de PVC para nova sinalização das plaquinhas de identificação da salas dos vereadores, secretarias, copa, banheiros)	Unidade	1		R\$ 3.690,00
2	Cobertura de policarbonato (Fumê 4mm – Guarnições – Borrachas – Perfis – Metalons)				R\$ 10.110,00
3	Vegetação (Gramma no lado direito onde hoje esta danificado e plantas que estão no projeto apresentado)	Unidade	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	Pintura do Chão na entrada com veda trincas e pintura de branco na calçada.				R\$ 4.300,00
5	Memorial (Passarela para a homenagem do Juranda com Cobertura de Policarbonato Compacto)				R\$ 6.300,00
6	VASOS DA ENTRADA	Unidade	2	890,00	R\$ 3.240,00
7	Mão de Obra (Envolve todo desenvolvimento da fachada de ACM's – Acabamento das Letras Caixa em XPS - Fabricação das Estruturas Metálicas - Remoção do climatizador na entrada e	Horas	200	R\$ 9,5,30	R\$ 19;060,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

acabamento EXTERNO)

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

## **II – DA EXECUÇÃO**

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato sendo em duas parcelas.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

## **III – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

## **IV – DO REAJUSTE**

4.1 – Fica estipula a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

## **V – DOS PRAZOS**

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 06 de fevereiro de 2024 a 03 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de até 06 de fevereiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

## **VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.31.2.001.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)**

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do recurso próprio legislativo.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.1.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.1.2-. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestarna Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

**VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da Contratada:

- 8.1.1** - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Campos Belos, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 8.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto
- 8.1.4.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.7.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 8.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto
- 8.1.12.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 8.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.15.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 8.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.1.17.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.

**IX – GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

**X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**XII – DO FORO**

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Campos Belos- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Campos Belos - GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO  
CONTRATANTE**

**MR SOARES COSTA E CIA LTDA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**